



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.028/2023



“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
12.01.01.26.782.0027.3073 – Construção de Pontes e Mata Burros		
44900000 – Aplicações Diretas	1710003210	100.000,00

Art. 2º. Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 27 de outubro de 2023.

JAIR MONTAGNER
PREFEITO MUNICIPAL